

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DO CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

PROCESSO N° 056/2018

CARTA ESPECIAL N° 001/2018

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 056/2018 em conformidade com o disposto no art. 13, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar empresa para Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Carta Especial n° 001/2018 e minuta do contrato em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será de 5(cinco) dias úteis e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 24 de abril de 2018.

LUCIO JABLONSKI JUNIOR

Superintendente Administrativo e Financeiro

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

JOSÉ LUIZ GASPARINI

Superintendente Executivo

CARTA ESPECIAL N.º. 001/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º. 056/2018, na modalidade Carta Especial, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, do tipo MENOR PREÇO E MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º. 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão n.º. 002/2017–SED, na Proposta Técnica, dentre outros, descrito nos serviços especificados abaixo, pelo período de 12 (doze meses).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão de n.º. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público.

2.2. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria interna do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada para avaliar as demonstrações contábeis e financeiras, dos períodos de abril a dezembro/17 e janeiro a dezembro/18 referentes à execução do Contrato de Gestão n.º 002/2017-SED, inclusive no fechamento do balanço, melhoria da eficácia organizacional, necessidade de avaliar as informações constantes das Demonstrações Contábeis e Financeiras, contribuindo desta forma para o aprimoramento da qualidade dos controles internos e das informações, atender exigência do Decreto da Lei 6638 de 07 de novembro de 2008, artigo 49, Parágrafo Único que determina que as demonstrações financeiras sejam auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de auditoria interna, com o objetivo de emitir parecer sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, referente ao exercício de 2017 e de 2018, de acordo com a legislação contábil vigente Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09 e a norma da Resolução 1409 de 21 de setembro de 2012 do Conselho Federal de Contabilidade, e alterações posteriores e respectiva conciliação com balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício/2017, bem como revisão fiscal, fiscalizar a eficiência dos Controles Internos.

3.2. Os serviços de auditoria incluem todas as unidades administradas pelo CEGECON na execução do contrato anteriormente citado, os quais possuem patrimônio do Estado de Goiás e colaboradores contratados pelo CEGECON e servidores cedidos alocados:

- Unidade de Apoio Administrativo, localizada em Goiânia-GO;
- Instituto Tecnológico Basileu França, localizado em Goiânia-GO;
- Instituto Tecnológico Goiandira Ayres do Couto, localizado na Cidade de Goiás-GO (aproximadamente 130 quilômetros de Goiânia);
- Instituto Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado, localizado em Goiatuba-GO (aproximadamente 150 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Nerópolis-GO (aproximadamente 35 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Senador Canedo-GO (aproximadamente 20 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Inhumas-GO (aproximadamente 45 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Itaberaí-GO (aproximadamente 95 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Itumbiara-GO (aproximadamente 190 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Pontalina-GO (aproximadamente 100 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Goianira-GO (aproximadamente 35 quilômetros de Goiânia);
- Colégio Tecnológico de Morrinhos-GO (aproximadamente 115 quilômetros de Goiânia).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Assegurar maior correção dos registros contábeis;

4.1.2. Opinar sobre a adequação das demonstrações contábeis;

- 4.1.3** Dificultar desvios de bens patrimoniais e pagamentos indevidos de despesas;
- 4.1.4.** Contribuir para obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira;
- 4.1.5.** Apontar falhas na organização administrativa de empresa e nos controles internos;
- 4.1.6.** Contribuir para maior observância das leis fiscais.
- 4.1.1.** O serviço ora contratado será pautado em processos que permitam a avaliação dos riscos, e a aplicação de controles para testar os seus resultados;
- 4.1.2.** A Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras deve contemplar e atentar para:
 - a)** A avaliação do fluxo dos processos;
 - b)** Compreender, testar e avaliar os controles internos de gerenciamento;
 - c)** Pontuar os problemas preliminares, avaliar normas e princípios de contabilidade, e auditoria, incluindo diretrizes de entes reguladores aplicáveis a gestão da CONTRATANTE;
 - d)** Apresentar relatórios à Diretoria da CONTRATANTE, informando quais os ajustes contábeis necessários, e as questões relevantes sobre as demonstrações contábeis. Os relatórios abarcarão, ainda, as recomendações adicionais sobre os controles internos, acompanhados de parecer técnicos dos auditores.
- 4.1.3.** O serviço deverá ser efetuado em conformidade com a normativa Brasileira e Internacional de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis e Financeiras.
- 4.1.4.** Prestação, e as decisões exaradas pelo CONTRATADO nos regramentos afetos à presente matéria;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** O Contratante obriga-se a:
 - 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.** Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências desta Carta Especial e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 6.2.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 6.3.** Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.
- 6.4.** Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na

Dívida Ativa Municipal.

6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa participante deste processo de contratação tenha fornecido serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta Carta Especial, podendo a empresa somar:

7.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica por cada ano de experiência em Organização Social, corresponderá a 3 pontos e outras atividades comprovadas valem 1 ponto.

7.1.2. Comprovar vínculo com no mínimo 2 profissionais com registro no CNAI (Conselho Nacional de Auditores Independentes) valerá 3 pontos por profissional limitados a 2 profissionais.

7.1.3. A empresa deve apresentar comprovação de registro vigente na CVM (Comissão de Valores Mobiliários, que terá caráter eliminatório.

7.1.4. Apresentar balanço patrimonial na forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

8.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento

9. PROPOSTA

9.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações.

9.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

9.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

9.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexecutável unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

9.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

9.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.8. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 9.7.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

10.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

10.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

10.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

10.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos.

10.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Especial que se refere.

Goiânia, 23 de abril de 2018.

THAINE VILAS BÔAS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I
PROCESSO n.º. 056/2018
MODELO DE PROPOSTA

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Ref.: Processo n.º. 056/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º. _____, sediada ____(end. completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n.º. _____ e CPF sob o n.º. _____, tendo examinado a Carta Especial n.º. 001/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa especializada em Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, do tipo **MENOR PREÇO E MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º. 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão n.º. 002/2017–SED, na Proposta Técnica, dentre outros, pelo período de 12 (doze meses).

2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	12	Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano 2017		
2	12	Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano 2018		

3. A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) ____

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO II

PROCESSO Nº. 056/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também que os integrantes do quadro societário da nossa empresa não possuem qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional

PROCESSO Nº. 056/2018 - CARTA ESPECIAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – CEGECON Nº
056-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida, nº, cidade de – Goiás, CEP, representada pelo sócio administrador, brasileiro, portador da CI/RG:..... e inscrito no CPF nº, conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis e Financeiras do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, do tipo MENOR PREÇO E MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, para atender às exigências e determinações estabelecidas no Edital de

Chamamento Público nº. 008/2016–SED e em seus anexos, no Contrato de Gestão nº. 002/2017–SED, na Proposta Técnica, dentre outros, pelo período de 12 (doze meses), em conformidade com a carta especial nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados na carta especial nº 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. Serão pagos mensalmente parcelas iguais no valor de R\$...000,00 (..... reais), perfazendo o valor total de R\$000,00 (..... reais), sob o qual não incidirá nenhum outro valor a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com os constantes na carta especial nº 001/2018 documento integrado ao presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cujo depósito será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA nº....., Agência nº....., Banco....., a importância mensal de R\$ (..... reais), em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo apresentar acompanhado de cada nota fiscal, além do relatório detalhado dos serviços executados no mês, também as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como as de regularidade junto ao INSS e FGTS, e com a Justiça do trabalho (CNDT), sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida;

4.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 - SED. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.2. Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução, perfeição e solidez dos serviços.

6.3. Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.4. Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.6. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Especial e seus anexos em sua íntegra; e

6.7. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a

ser intentadas por seus empregados, prepostos elou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatfcios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.

7.2. Disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas, bem como as elencadas na Carta Especial nº 001/2018.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;

d) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e

e) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

9.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

9.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia,... de .. 2...

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

JOSÉ LUIZ GASPARINI

CPF nº 189.343.688-88

CONTRATADA:

(EMPRESA)
CNPJ N°

(NOME EMPRESARIO)
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____